



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 4238/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 10010/2024

Objeto: Substituição de caixa d'água do Foro Trabalhista de Itajaí

Em consulta ao PAC-CMAN referente ao exercício de 2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A caixa d'água ou reservatório superior tem duas finalidades: uma delas é estabilizar a pressão da água que entra no imóvel, deixando-a adequada para seu uso mais econômico, evitando sobrecargas nas tubulações internas. A outra – a principal – é a garantia de continuidade do abastecimento do imóvel quando das interrupções temporárias do fornecimento de água pela Autarquia responsável, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, por motivos de reparos e manutenções das redes de distribuição, por exemplo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atualmente, a caixa d'água de 15.000 litros que está instalada, de modo enclausurada, acima do primeiro andar do foro Trabalhista de Itajaí encontra-se operante, contudo bastante deteriorada, com considerável possibilidade de colapsar e ocasionar prejuízos materiais.

Nesse sentido, a fim de garantir a continuidade adequada do abastecimento de todo o foro trabalhista de Itajaí, além de evitar prejuízos causados pelo eventual colapso da caixa d'água, necessário se faz a execução dos serviços de sua substituição o mais breve possível.

Outrossim, a pretensa contratação se insere dentro do objetivo estratégico "Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional", tendo em vista que a manutenção da caixa d'água é fundamental para a segurança e operacionalidade do fornecimento de água para a unidade, o que contribui para uma prestação efetiva dos seus serviços jurisdicionais.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1 - Resumo do objeto:

Contratação de serviço de remoção da caixa d'água, com capacidade de 15.000 litros, e instalação de nova caixa, com capacidade de 10.000 litros, com fornecimento integral das peças, materiais ou ferramentas necessárias para a conclusão dos serviços.

4.2 - Especificação detalhada do objeto:

4.2.1 - Objeto

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Execução dos serviços de	Un.	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	substituição da caixa d'água do Foro Trabalhista de Itajaí.		
--	---	--	--

As especificações do objeto e etapas dos serviços da presente contratação estão descritas no anexo deste Termo de Referência.

O preço da contratação deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços incluídos no escopo do objeto.

O objeto contratado trata-se de serviço comum de engenharia.

4.2.2 - Local, data e prazo de execução

Local: R. José Siqueira, 126 - Dom Bosco, Itajaí - SC, 88307-311, Fórum Trabalhista de Itajaí.

Data de Início da Execução: a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser enviada pela Coordenadoria de Manutenção.

Prazo da execução: 60 dias corridos a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.

Os serviços estão previstos para serem executados nos dias e horários normais de trabalho (das 08h às 19h), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público ao local ou ainda em face de eventual ruído excessivo, o Contratante poderá exigir que os serviços ocorram com interrupções ou que sejam executados em dias diferenciados, como nos sábados, domingos ou feriados.

Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo e nas normas vigentes, e não apenas a entrega do material no local.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O TRT 12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo determinado.

4.2.3 - Normas Técnicas

Os serviços abarcados pelo escopo do objeto deverão ser desenvolvidos por equipe treinada e habilitada, conforme as Normas Técnicas (ABNT) correspondentes a cada etapa da execução.

Nos casos não abordados pela ABNT, a orientação será definida pela equipe de fiscalização dos serviços, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão, em respeito às demais normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como as melhores práticas preconizadas para a matéria.

4.2.4 - Requisitos e quantidade do material

Deverá ser instalado, de modo provisório, uma caixa d'água, com capacidade de 1.000 litros, para abastecimento da edificação durante o período de execução dos serviços.

De modo permanente, deverá ser fornecida e instalada uma caixa d'água com capacidade de 10.000 litros. O material permanente a ser fornecido deve ser novo. Não será permitida a utilização de material usado, recondicionado ou que necessite de adaptações e ajustes para ser utilizado.

As dimensões e especificações dos materiais estão descritas no anexo deste Termo de Referência.

4.2.5 - Ciclo de vida do material



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A caixa d'água possui alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que seja instalado de maneira adequada o material e realizadas as manutenções periódicas. Para todos efeitos, ficam resguardadas as condições de garantia.

4.2.6 - Garantia dos serviços

A contratada deverá fornecer garantia de 365 dias sobre a caixa d'água e os serviços executados.

Na hipótese do material instalado tenha garantia do fornecedor original superior a 365 dias, prevalecerá o prazo de garantia do fornecedor. Caso a caixa d'água apresente defeito dentro do período de garantia do fornecedor original, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.2.7 - Vistoria prévia para elaboração de proposta

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa interessada poderá visitar o local de execução do serviço, no horário de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 19:00h, devendo agendar previamente pelo e-mail adriana.russi@trt12.jus.br ou calexiai@trt12.jus.br. Será designado(a) servidor(a) para acompanhar o(a) representante da empresa.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal (<https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>) e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso a interessada opte por não efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das condições atuais do local em que será realizada a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, a proponente, caso seja a adjudicatária do objeto, não poderá alegar o desconhecimento das circunstâncias do local onde está instalada a caixa d'água como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

4.2.9 - Parcelamento ou não da solução

Pela especificidade e característica técnica do serviço a ser executado, imprescindível que se tenha uma solução única, tendo em vista tratar-se de um conjunto homogêneo de itens.

É fundamental que a empresa contratada para instalação de nova caixa d'água também o seja pelo fornecimento dela, isto porque para que o sistema de reservatório de água esteja operando, a empresa contratada pela instalação necessariamente terá que realizar intervenções no material. Por exemplo, a empresa precisará realizar furações para colocar as flanges, instalar a boia e ainda regularizar o piso em que será apoiado o reservatório.

Nesse sentido, por exemplo, havendo algum defeito oculto na caixa, poderia comprometer todo o serviço realizado, e, conseqüentemente, na hipótese de parcelamento em itens, seria muito difícil identificar o eventual responsável e exigir a garantia da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portanto, em virtude da indivisibilidade do objeto, face a homogeneidade dos itens que o compõem, imperioso a contratação de modo global.

4.2.10 - Formalização do Termo de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e pelo prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

5 - Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a empresa deverá:

5.1. Segurança do Trabalho

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, tais quais: NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi) e NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção). A não utilização, pela contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da execução dos serviços, ficando a contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto.

5.1.3. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com ao serviço, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

5.2. Gestão de Resíduos

5.2.1. A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002

5.2.2. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

5.2.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.2.4. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.2.5. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

5.3.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.3.3. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

5.4. Materiais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.

5.4.2. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

5.5. Condições de Trabalho no local da execução dos serviços

5.5.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no local e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.

5.5.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da execução dos serviços, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

5.5.3. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.3. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.4. Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;

6.1.5. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

6.1.6. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.7. Responsabiliza-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;

6.1.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.1.9. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.10. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.11. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

6.2.1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.

6.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.4. Manter em seu quadro funcional, empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço, um(a) engenheiro(a) civil, um(a) arquiteto(a) ou um(a) técnico(a) industrial habilitado em edificações, com registro nos respectivos Conselhos de Classe, para atuar como responsável técnico(a) habilitado, e que efetuará o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação.

6.2.5. Antes do início da execução, apresentar, a depender do profissional responsável técnico, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitado, referente aos serviços objeto desta contratação. O Documento de responsabilidade técnica deverá ter validade até o prazo final da execução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.2.6. Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução dos serviços. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

6.2.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.8. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

6.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

6.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

6.3. Das obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

6.3.1 Atender a todas as condições já descritas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.4.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.4.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.5. Obrigações do contratante (Tribunal):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

6.5.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

6.5.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

6.5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

6.5.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

6.5.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;

6.5.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação se enquadra nos pressupostos previstos no inciso I, artigo 75, da Lei 14.133/2021, sendo dispensado o procedimento licitatório.

7.1. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência e em seu anexo.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço.

A contratação será exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado para execução do objeto é inferior a R\$80.000,00, nos termos do inciso I, artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

Será selecionada a proposta que atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar o menor preço global, neste incluído todos os custos necessários para prestação dos serviços, devendo a empresa atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e seu anexo;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - Certidão Negativa do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Não está proibida de licitar e contratar com a União - Portal de Transferência.

7.2. Justificativa para a não utilização do SDE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sugere-se que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelas razões descritas a seguir.

Trata-se de serviço sob demanda, conforme especificações apresentadas no Anexo, não tendo, portanto, medidas padronizadas. Para a execução dos serviços de substituição da caixa d'água, recomenda-se uma vistoria prévia, a fim de realizar a conferência das características próprias da execução do objeto.

Não se trata de uma simples remoção e instalação de caixa d'água. Em virtude do local em que está situado o reservatório, de forma enclausurada, é necessário, por exemplo, que a contratada remova a parede que reveste o depósito de água. Inclusive, existem vigas de concreto naquela parede, dificultando ainda mais a execução dos serviços.

Pode-se ainda verificar outras circunstâncias na especificação técnica dos serviços, conforme anexo deste Termo de Referência, tais quais: instalação de um reservatório provisório para atender o abastecimento de água no período de execução dos serviços; regularização do contrapiso com argamassa autonivelante; instalação propriamente dita da nova caixa d'água; fechamento da parede lateral (aberta inicialmente) e execução dos seus devidos acabamentos; dentre outras especificidades.

Portanto, por estas circunstâncias únicas, o presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações bem definidas, e que, por essa razão, se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

Nesse diapasão, a contratação por compra direta com empresas locais, com maior facilidade de comunicação e interação com a contratante, poderá facilitar muito a gestão da execução.

Finalmente, como já é sabido, a presente contratação demanda urgência, uma vez que há sérios riscos da caixa d'água se romper e ocasionar sérios prejuízos para o Foro Trabalhista de Itajaí, além de causar a interrupção no abastecimento de água.

7.2.1 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento disponível na página da SECAD, o qual fora encaminhado, mediante e-mail, às empresas do ramo. Além do modelo de orçamento, foi também encaminhado às empresas interessadas o Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Referência simplificado e seu anexo, e ainda a planilha de composição da proposta a ser preenchida pela interessada.

Ademais, consta no modelo de proposta e também no bojo do e-mail enviado às empresas a informação de que o envio da proposta representa a aceitação das condições descritas no Termo de Referência.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora, Coordenadoria de Manutenção - CMAN.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento da Despesa: 33903920 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

9 - Informações complementares

Indicação dos responsáveis por prestar esclarecimentos e seus contatos:

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

E-mail: segac@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.4030

Nome: Thiago Amadori

E-mail: thiago.amadori@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.4120

Nome: Alexandre Koenig s Thiago

E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.4020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Para que se tenha acesso ao reservatório superior, a Contratada precisará passar pela 3º vara, localizada no primeiro andar do Foro Trabalhista de Itajaí.

Nesse passo, o acesso à caixa d'água deverá estar livre, sem qualquer material ou pessoal que dificulte a passagem dos trabalhadores, e pronto para que seja possível a sua substituição pela contratada.

Deve-se ainda ser feito um planejamento prévio entre os fiscais e a contratada, definindo os melhores dias e horários de execução dos serviços.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, haja vista que esta contratação engloba todas as intervenções necessárias para a integral realização do serviço.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15.

Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e de seu anexo.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais do contrato.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos serviços e atentar para os prazos de execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.1. Atribuições do Gestor

- A. gerir a execução dos serviços;
- B. acompanhar as ações de fiscalização;
- C. solicitar à Administração a aplicação de sanções cabíveis à Contratada;
- D. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- E. adotar medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução;
- F. realizar o recebimento definitivo;
- G. efetuar o controle dos valores despendidos na contratação para que a soma desses valores não exceda o limite previsto no inciso I, art 75, da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13.2. Atribuições do fiscal demandante

- A. Verificar se a execução dos serviços obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

13.2. Atribuições do fiscal administrativo

- A. efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal:
 - a. comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b. verificar se as condições de pagamento foram obedecidas.
 - c. solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Atribuições do fiscal técnico

- A. Realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- B. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução dos serviços;
- C. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto;
- D. Verificar se os serviços foram entregues dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
- E. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste;

13.4. Atribuições do fiscal setorial

- A. Agendar as visitas ao local da execução;
- B. Acompanhar os profissionais da empresa durante os serviços (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- C. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Para a presente contratação, a equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, substituição adequada da caixa d'água instalada no Foro Trabalhista de Itajaí, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado formalizada mediante contrato. Caso haja qualquer irregularidade na execução do serviço contratado, será exigido da contratada a devida correção, ao invés da aplicação de IMR.

No mais, a equipe técnica não vislumbrou qualquer indicador com critério objetivo que possibilitasse atestar algum resultado esperado, a não ser pela execução do serviço no prazo previsto no Termo de Referência - TR. Desse modo, poderia até ser estabelecido o indicador "atendimento do prazo de execução", contudo, o subitem 16.1, "a", do presente Termo já prevê multa de mora pelo atraso da conclusão do serviço contratado, motivo pelo qual entendemos não ser oportuno o estabelecimento desse indicador de IMR, ou qualquer outro, pelas razões já descritas.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao processo eletrônico da contratação:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

16.1. Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

16.3. Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2024:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos a viabilidade da contratação e a existência de recursos orçamentários disponíveis.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante demandante substituto: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante técnico titular: Thiago Amadori

Matrícula: 4152

Lotação: Coordenadoria de de Manutenção - CMAN



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante técnico substituto: Alexandre Koenig s Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante administrativo titular: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Integrante administrativo substituto: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 18 de abril de 2024.